



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MEU PRESENTE DE NATAL NA FARMÁCIA INDIANA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 04.023882/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: IRMAOS MATTAR & CIA LTDA

Endereço: CORONEL MARIO CORDEIRO Número: 982 Complemento: LOJA 01 Bairro: JARDIM SERRA VERDE

Município: TEOFILO OTONI UF: MG CEP:39801-457

CNPJ/MF nº: 25.102.146/0066-14

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

17/11/2022 a 06/01/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

17/11/2022 a 03/01/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta é uma Promoção realizada pela empresa Irmãos Mattar & Cia Ltda, CNPJ: 25.102.146/0066-14, com sede na Rua Cel Mario Cordeiro, nº 982, Jardim Serra Verde, na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, válida para o período de 17/11/2022 a 03/01/2023, exclusivamente para pessoas físicas, de qualquer idade, residentes e domiciliadas em território nacional que efetuem compras nas lojas físicas e no e-commerce da Farmácia Indiana.

Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da Promoção, a mesma será considerada encerrada, permanecendo inalterada a data do sorteio. Neste caso, poderão participar do sorteio, somente os Participantes que tiverem recebidos Números da Sorte, dentro do Período de Participação desta Promoção.

Não poderão participar desta Promoção pessoas jurídicas, e pessoas físicas que não atenderem ao disposto no subitem acima, bem como aos demais requisitos do presente instrumento. Não poderão participar ainda, os membros do corpo diretivo da Farmácia Indiana, funcionários das lojas ou de qualquer empresa ou organização que esteja direta ou indiretamente envolvida em qualquer aspecto da Promoção.

Todo Cliente que aderir a Promoção, automaticamente, estará participando do Programa Cliente Premium.

MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Promoção todos os consumidores, pessoas físicas, de qualquer idade com CPF/MF válido, residentes e domiciliados em território nacional, que sejam clientes, sendo que o próprio, deverá se cadastrar no site meupresentedenatal.qrsorteios.com.br, informando seus dados completos como: *Nome Completo, *CPF, *Data de Nascimento, *Gênero, *E-mail, *Cidade, *Endereço, *Bairro, *Estado, *Celular, *Senha, *Aceito participar da campanha, e as condições do regulamento e * autorizo os termos da LGPD (os itens marcados com asteriscos deverão ser preenchidos obrigatoriamente).

Com o cadastro completo, através do site meupresentedenatal.qrsorteios.com.br, o cliente que efetuar compras nas lojas físicas e no e-commerce da Farmácia Indiana, durante o período 17/11/2022 a 03/01/2023, a cada de R\$ 100,00 (cem reais) em compras, ou seus múltiplos, excetos em medicamentos, conforme Art. 10 do Decreto 70.951/72, mediante comprovante fiscal válido (nota ou cupom fiscal), receberá 01(um) Número da Sorte, após o cadastro dos cupons/notas fiscais no hot site.

Havendo saldo no valor da compra, que não complete os múltiplos de R\$ 100,00 (cem reais), este saldo será descartado e não será acumulado e/ou somado ao saldo de outra compra. Os cupons fiscais ou notas fiscais com valores inferiores a R\$ 100,00 (cem reais) não serão acumulados para fins de recebimento do Número da Sorte.

O cliente somente fará jus à participação nesta Promoção se estiver com o seu cadastro completo e os cupons fiscais cadastrados corretamente. O participante deverá guardar os cupons fiscais até o final da Promoção. Nota(s) fiscal (is) e ou cupom (s) fiscais ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito – não serão válidos.

As premiações serão distribuídas através do sorteio que será realizado no dia 04/01/2023 pela extração do resultado da Loteria Federal, sendo que após o sorteio, os números da sorte serão cancelados e não valerão para as próximas promoções.

O Número da Sorte será distribuído com base na ordem de realização de compras pelos clientes. O processamento de distribuição do Número da Sorte é realizado de acordo com a ordem sequencial das compras, por uma fila de processamento, ou seja, uma vez identificada e concluída a venda, ela será colocada na última posição da fila de processamento. Pode ocorrer que, no momento em que o sistema for processar determinada venda, os Números da Sorte estejam esgotados, sendo a venda, neste caso, considerada não elegível ao recebimento de Números da Sorte em vista do encerramento antecipado do Período de Participação.

DO SORTEIO: Será realizado 1 (um) sorteio para determinar os ganhadores. Será gerado 01 (uma) Série de “0 a 0”, com 100.000 números da sorte, de 00.000 a 99.999”, observando o período de cadastramento abaixo:

Período de Cadastramento: das 00h00 do dia 17/11/2022 até às 23h59 do dia 03/01/2023

Série: “0 a 0”

Data do Sorteio: 04/01/2023

O Participante receberá até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas o seu Número da Sorte, gerado na data da compra, e poderá conferi-lo no site meupresentedenatal.qrsorteios.com.br.

É dever de todo Participante manter seus dados cadastrais atualizados, uma vez que serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta Promoção e consequente entrega do seu prêmio. É de inteira responsabilidade do cliente a indicação correta e a atualização de seus dados cadastrais no momento da inscrição no hotsite da promoção e no momento da realização das compras. Tais dados são imprescindíveis para a atribuição correta de Números da Sorte, bem como posterior contato com os clientes contemplados. A MANDATÁRIA está isenta de qualquer responsabilidade em caso de incorreção ou não veracidade das informações e dados informados pelos clientes.

O ganhador deve autorizar a divulgação de seu nome internamente e nos canais de mídias a fins de comprovação da veracidade da promoção.

Serão sumariamente desclassificados aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas.

Toda e qualquer participação realizada que não preencher todas as condições estabelecidas neste Regulamento não será considerada válida para os efeitos desta Promoção, podendo o participante ser desclassificado da Promoção, a único e exclusivo critério da MANDATÁRIA.

O Número da Sorte será gerado e ficará disponível para consulta em até 5 (cinco) dias (úteis) depois da data de divulgação dos contemplados.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 06/01/2023 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/11/2022 00:01 a 03/01/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/01/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Cel. Mario Cordeiro NÚMERO: 982 BAIRRO: Jardim Serra Verde

MUNICÍPIO: Teófilo Otoni UF: MG CEP: 39801-457

LOCAL DA APURAÇÃO: será nas dependências do Centro de Distribuição da Farmácia Indiana
PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Iphone Apple 14 128gb 6,1" 12MP	9.449,10	9.449,10	0	0	1
5	Notebook Lenovo Ideapad 3i AMD	2.699,10	13.495,50	0	0	2
5	Smart TV 50" UHD 4K LED TCL	2.399,00	11.995,00	0	0	3
5	Lavadora de Roupas Brastemp 12KG Cesto inox, 12 programas de lavagem	2.146,05	10.730,25	0	0	4
5	Geladeira Electrolux 260 litros Cycle Defrost 110V	1.848,60	9.243,00	0	0	5
10	Smartphone Samsung Galaxy A03, 64GB, 4GB RAM, Duál Chip, Tela Infinita	809,10	8.091,00	0	0	6

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
31	63.003,85

11- FORMA DE APURAÇÃO:

NÚMEROS DE SÉRIES GERADOS:

Na presente Promoção será gerada 01 (uma) série, composta por 100.000 (cem mil) números, de "00.000 a 99.999", que serão distribuídos, aleatoriamente e concomitantemente, durante o Período de Participação da Promoção.

O Número da Sorte será composto por 06 (seis) dígitos, sendo 01 (um) algarismo, correspondente ao número de série, 0, e 05 (cinco) algarismos, correspondente ao elemento sorteável, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com regras previstas neste regulamento.

Exemplo de Número da Sorte para concorrer aos prêmios

Número de Série	Elemento Sorteável
0	00000

Os Números da Sorte serão distribuídos entre os Participantes de acordo com a ordem de cadastramento no sistema de suas participações, de forma concomitante, equitativa e aleatória.

Caso as séries disponibilizadas sejam integralmente distribuídas antes do término da Promoção, o Período de Participação será considerado encerrado antecipadamente e, nesse caso, os consumidores e Participantes serão informados pelo site meupresentedenatal.qrsorteios.com.br.

DO SORTEIO: Será realizado 01 (um) sorteio para determinar os ganhadores desta Promoção no período abaixo:

Período de Cadastramento: das 00h00min do dia 17/11/2022 até as 23h59min do dia 03/01/2023

Série de Sorteio: "0"

Data do Sorteio: 04/01/2023

REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da extração da Loteria Federal.

a) Para apurar o 1º Prêmio será utilizada a unidade do 1º ao 5º Prêmio da Loteria Federal, lidos, verticalmente, de cima para baixo.

Exemplo de Apuração do Elemento Sorteável

Resultado da Loteria Federal

da Data do Sorteio

NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO

1.º Prêmio: 17.109

1.º Prêmio: 95.135

2.º Prêmio: 32.765

3.º Prêmio: 66.851

4.º Prêmio: 22.083

5.º Prêmio: 54.205

Os demais prêmios, ou seja, os 30 prêmios seguintes, serão conforme regra abaixo.

Regra de Apuração dos Contemplados (por apuração): para determinação do primeiro Participante contemplado, este deve possuir o “Número da Sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos Sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Aproximação: no caso de não ter sido distribuído o “Número da Sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro Participante contemplado será o “Elemento Sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento Sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos Sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento Sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos Números da Sorte: a geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente.

12- CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Em caso de fraude comprovada ou infração ao Regulamento, o Participante será excluído automaticamente desta Promoção e seu Número da Sorte será considerado como “não distribuído” para fim de participação no sorteio e/ou para fim de recebimento do prêmio. Neste caso, a MANDATÁRIA, poderá identificar outro Participante que faça jus ao recebimento do prêmio, com base nas regras de apuração aqui previstas.

Serão desclassificados, desta Promoção, as pessoas jurídicas e pessoas físicas sem CPF válidos e/ou não residentes em território nacional, bem como os sócios, diretores e colaboradores da empresa Irmãos Mattar & Cia Ltda e das empresas envolvidas diretamente na gestão desta Promoção, sendo o Número da Sorte correspondente considerado como “não distribuído” e o prêmio correspondente atribuído a outro Participante, seguindo-se os critérios estabelecidos no Regulamento.

Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para participação regular ou caso o contemplado não apresente os documentos solicitados, este perderá o direito de participação no sorteio, sendo o Número da Sorte correspondente considerado como “não distribuído” e o prêmio correspondente atribuído a outro Participante, seguindo-se os critérios estabelecidos no Regulamento.

Serão desclassificadas as pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de pagamento (cupom fiscal), dentre outros documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

Em quaisquer das situações acima, verificadas antes, no momento do sorteio (que compreende a apuração do ganhador) ou após, o Participante perderá o direito de concorrer ao sorteio ou ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído e um novo ganhador será encontrado de acordo com a regra de aproximação.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação desta Promoção dar-se-á pela internet, site da Promoção e redes sociais, mídia online e materiais de ponto de venda, podendo haver transmissão por rádio e veiculação em mídia impressa. Sendo que os contemplados serão comunicados através de telefone e e-mail.

Após o término da Promoção, o nome e número da sorte do contemplado será divulgado no site da Promoção e ficará disponível ao público interessado pelo prazo de 10 dias.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios desta Promoção são pessoais e intransferíveis e serão entregues aos contemplados, sem nenhum ônus, em até 30 (trinta dias) dias da data do sorteio.

Contemplados que não tenham uma loja física das Drogarias Indianas em suas cidades, receberão a premiação através do correio, sem nenhuma despesa.

Caso o contemplado for menor de 18 anos de idade, deverá estar acompanhado de um representante legal, para que possa receber o prêmio.

Quando da entrega do prêmio, o ganhador deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar uma cópia do seu documento (RG, CPF e comprovante de endereço) à MANDATÁRIA em até 3 (três) dias contados do efetivo contato feito pela empresa promotora solicitando os documentos, caso necessário. Caso o Participante não envie os documentos no prazo solicitado, este poderá ser desclassificado, hipótese em que será aplicada a regra prevista.

O prêmio oferecido nesta Promoção não poderá ser trocado por dinheiro ou por qualquer outro produto. Não cabe ao

Participante contemplado e/ou seus responsáveis/representantes legais, discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou do prêmio.

No caso, do Participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

A MANDATÁRIA não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A divulgação desta Promoção, bem como o Regulamento completo, dar-se-á pela internet e no site da Promoção, podendo haver transmissão por rádio e veiculação em mídia televisiva e impressa.

Em momento algum, poderá a MANDATÁRIA ser responsabilizadas por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, na falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A MANDATÁRIA não será responsável por problemas dos quais não detenham qualquer controle, tais como falhas ou qualquer impedimento do Participante em se conectar a internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados que criem condições de cadastramento, compra, navegação ou participação, considerada como prática irregular, desleal ou que atente contra os objetivos desta promoção, caso em que, quando comprovado, haverá a exclusão imediata do Participante da Promoção.

Os Participantes ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização, pela promotora, de seus nomes, imagens e sons de voz em quaisquer, um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 01 (um) ano, a partir da data do início da promoção. Os Participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados no ato da inscrição na promoção com o propósito exclusivo de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a promotora, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta promoção.

O Regulamento desta promoção será disponibilizado no site meupresentedenatal.qrsorteios.com.br, e a participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber os prêmios distribuídos.

As empresas Apple e Google, não são empresas envolvidas nesta Promoção, são meramente empresas que disponibilizam o Software de conexão. Toda a responsabilidade da Promoção é da empresa MANDATÁRIA.

A empresa promotora deverá encaminhar à Seae/ME a lista de participantes, anexando na aba "apurações" do sistema SPCP, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da Extração da Loteria Federal.

O Participante contemplado concorda que deverá se abster de utilizar a marca da MANDATÁRIA sem a prévia e expressa autorização destas.

Fica, desde já, eleito o Foro Central dos participantes, para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento desta Promoção.

A Promotora compromete-se a incluir o regulamento com o número do Certificado de Autorização do SEAE, de forma clara e precisa, no site da Promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da Promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no Regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da Promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de Promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das Promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Seae/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O Regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da Promoção comercial;

Além dos termos acima, a Promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 04/11/2022 às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LVD.CFC.JGJ



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MEU PRESENTE DE NATAL NA FARMÁCIA INDIANA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 05.023883/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: IRMAOS MATTAR & CIA LTDA

Endereço: EPAMINONDAS OTONI Número: 481 Bairro: CENTRO Município: TEOFILO OTONI UF: MG

CEP:39800-013

CNPJ/MF nº: 25.102.146/0001-79

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

17/11/2022 a 03/01/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

17/11/2022 a 03/01/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Promoção "MEU PRESENTE DE NATAL FARMÁCIA INDIANA!" é uma realização da empresa Irmãos Mattar & Cia Ltda, exclusivamente para os clientes das lojas das Farmácias Indiana, localizadas nos estados de Minas Gerais, Bahia e Espírito Santo, exclusivamente para pessoas físicas, de qualquer idade, residentes e domiciliadas em território nacional.

Caso todos as Raspinhas sejam distribuídas antes da data prevista para o término da Promoção, a mesma será considerada encerrada.

Para participar desta Promoção os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao participar, aceitam os referidos termos. O consumidor que não concordar, com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não poderá participar desta Promoção.

O cliente que efetuar compras nas lojas físicas e no e-commerce, no período de 17/11/2022 a 03/01/2023, terá direito a 01 (uma) Raspinha, a cada R\$ 100,00 (cem reais), ou seus múltiplos em compras.

Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13%), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras para o recebimento de Raspinha.

Havendo saldo no valor da compra, que não complete os múltiplos de R\$ 100,00 (cem reais), este saldo será descartado e não será acumulado e/ou somado ao saldo de outra compra. Os cupons fiscais ou notas fiscais com valores inferiores a R\$ 100,00 (cem reais) não serão acumulados para fins de recebimento da Raspinha.

Os clientes que efetuarem compras pelo e-commerce, receberão as Raspinhas, em um envelope, com as compras.

Serão impressos 100.000 Raspinhas, com a numeração de Nº 001 a Nº 70. No ato da entrega do cupom, a nota fiscal será carimbada e devolvida ao cliente, e não poderá mais ser utilizada para a troca de Raspinha desta Promoção. Ao receber Raspinha, o consumidor poderá ser premiado com um dos prêmios relacionados, neste Regulamento, no total de 70 brindes, com probabilidade de 1/1.429 brindes por

Raspinha. Ao constatar a premiação, o cliente deverá dirigir-se ao SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente, da loja onde foi premiado, apresentando o cupom raspável. Considerando que o cupom/elemento sorteável, não apresenta todas as informações exigidas na Portaria 41 de 19 de Fevereiro de 2008 do Ministério da Fazenda, o Regulamento completo e específico com todos os dados que envolvem esta Promoção, estará disponível nas lojas das Farmácias Indiana das cidades participantes, em local de fácil acesso ao Participante.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 17/11/2022 00:00 a 03/01/2023 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 100.000

QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1429

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
10	Air Fryer Mondial AFN-40 BI 60Hz	398,57	3.985,70
10	Micro-ondas Midea 20 litros Prata Espelhado MRAE21 127 volts	465,80	4.658,00
10	Echo Dot 4ª Geração Smart Speaker com Alexa – Amazon	269,10	2.691,00
10	Multiprocessador Philco Preto All in One Citrus – 2 velocidades +	289,00	2.890,00
30	Vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em produtos da marca própria das Drogarias Indianas.	100,00	3.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
70	17.224,70

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Ficam vedadas a participação de pessoas jurídicas, diretores e funcionários das Lojas da Farmácia Indiana. Na eventualidade de ser contemplado um brinde dessas pessoas, o mesmo será anulado e entregue a outro participante.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues aos respectivos contemplados sem qualquer ônus no ato da premiação, contra a apresentação da Raspinha Premiada pelo cliente, na loja onde o consumidor recebeu a sua Raspinha.

No caso de compras feitas pelo e-commerce, o contemplado deverá entrar em contato com uma das lojas físicas das Drogarias Indianas, e receberá a premiação através do correio, sem nenhuma despesa.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os Participantes da Promoção, desde já, autorizam a empresa Irmãos Mattar & Cia Ltda, a divulgar ou proceder ao uso de seu nome, imagem, som e voz, em todo território nacional, seja na mídia impressa, eletrônica, falada, televisiva e marketing direto para divulgação do resultado da promoção e em qualquer material publicitário, sem qualquer ônus para a promotora do evento, no período Máximo de até 1 (um) ano após o encerramento do evento.

A participação nesta Promoção implica, por parte do Participante, na aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas contidas neste Regulamento, sendo que os casos omissos e as dúvidas porventura nele suscitadas serão solucionados pela empresa promotora, cuja decisão será submetida à consideração da Seae/ME, sendo que qualquer reclamação do consumidor poderá ser efetuada através do PROCON.

O Regulamento desta Promoção será disponibilizado nas lojas das Drogarias Indianas e a participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber os brindes distribuídos.

Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

A Promotora compromete-se a incluir o Regulamento com o número do Certificado de Autorização do SEAE, de forma clara e precisa, no site da Promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

Fica, desde já, eleito o Fórum Central da Comarca dos Participantes, para a solução de quaisquer questões referente ao Regulamento da promoção autorizada.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da Promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no Regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da Promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de Promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das Promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da Promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Seae/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O Regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da Promoção comercial;

Além dos termos acima, a Promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 07/11/2022 às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SZQ.WPF.PTE